



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Council 169/08 Rev. 1

4 julho 2008
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
101^a sessão
22 – 26 setembro 2008
Londres, Inglaterra

**Projeto revisado de termos de referência
para o Comitê de Projetos**

Antecedentes

1. Este documento contém um projeto revisado de termos de referência para o Comitê de Projetos estabelecido ao abrigo do Artigo 28 do Acordo Internacional do Café de 2007.
2. Atendendo a sugestões formuladas durante as discussões do Conselho em maio de 2008, normas gerais de procedimento dos comitês, cobrindo aspectos como duração de mandatos, designação de titulares de cargos, idiomas, locais de reunião, apresentação de relatórios, etc., foram redigidas e incluídas na regra 35 do Regulamento da Organização (documento de trabalho WP-Council 165/08 Rev. 1). Este documento inclui propostas de redação apresentadas por um Membro (ver documento de trabalho WP-Council 177/08). O Anexo contém a versão dos termos de referência que o Conselho examinou em maio de 2008.
3. Os Membros são convidados a encaminhar comentários escritos ao Diretor-Executivo até **29 de agosto de 2008**, para permitir que suas contribuições sejam distribuídas bem antes da 101^a sessão do Conselho em que este documento será apreciado.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

COMITÊ DE PROJETOS

PROJETO REVISADO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

[1 a) O Comitê de Projetos (adiante denominado “Comitê”) examinará todas as questões que se refiram à apresentação, apreciação, aprovação, classificação e financiamento de projetos, e à implementação, acompanhamento, avaliação e ampla divulgação dos resultados dos projetos; e apresentará suas recomendações ao Conselho.

2. As atividades do Comitê incluirão, mas não se limitarão às seguintes áreas:

- a) estabelecimento de áreas temáticas prioritárias para apoio através de projetos;
- b) procedimentos para a apresentação e aprovação de projetos;
- c) acompanhamento e avaliação de projetos mediante rastreamento das principais fases dos ciclos dos projetos:
 - i) identificação;
 - ii) preparo e análise;
 - iii) apreciação;
 - iv) supervisão e avaliação de meio percurso; e
 - v) redução paulatina e difusão.
- d) financiamento de projetos e cooperação com outras agências pertinentes, incluindo:
 - i) identificação de doadores potenciais; e
 - ii) delineamento de objetivos e mecanismos para cooperação.]

[1 b) O propósito do Comitê de Projetos (adiante denominado “Comitê”) será assessorar o Conselho no tocante às atividades da Organização na área de projetos, incluindo procedimentos e mecanismos para a apresentação, apreciação, aprovação, implementação, acompanhamento e avaliação dos resultados dos projetos. Levando em conta o plano de ação estratégico do Conselho, e em consulta com o Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado e o Comitê de Estatística, o Comitê identificará prioridades de curto prazo para as atividades na área de projetos e avisará o Conselho a respeito.]

[3 a) O Comitê será composto de [dez] [três] representantes dos Membros exportadores e [cinco] [três] representantes dos Membros importadores. [Suplentes para cada representante poderão ser designados, se desejável.] O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de [seis] [dois] representantes dos Membros exportadores e [três] [dois] representantes dos Membros importadores.

[3 b) O Comitê será composto de todos os Membros, mas, para fins de quórum no Comitê, o Conselho designará [dez] [três] representantes dos Membros exportadores e [cinco] [três] representantes dos Membros importadores, e pelo menos [seis] [dois] representantes designados dos Membros exportadores e [três] [dois] representantes designados dos Membros importadores deverão estar presentes.] [Suplentes para cada representante poderão ser designados, se desejável.]

[4. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente.]

[5 a) Os representantes da Junta Consultiva do Setor Privado serão convidados a participar das reuniões do Comitê, na qualidade de observadores permanentes. A convite do Conselho, representantes de países não-membros, de organizações pertinentes e especialistas em questões cafeeiras poderão participar, nessa qualidade.]

[5 b) Não-membros e organizações que tenham sido convidados a participar das sessões do Conselho na qualidade de observadores também poderão participar do Comitê nessa qualidade.]

COMITÊ DE PROJETOS

PROJETO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Propósito

1. O Comitê examinará todas as questões que se refiram à apresentação, apreciação, aprovação, classificação e financiamento de projetos, e à implementação, monitoramento, avaliação e ampla divulgação dos resultados dos projetos; e apresentará suas recomendações ao Conselho.
2. As atividades do Comitê incluirão as seguintes áreas, mas sem se limitar a elas:
 - a) estabelecimento de áreas temáticas prioritárias para o apoio de projetos;
 - b) procedimentos para a apresentação e aprovação de projetos;
 - c) monitoramento e avaliação de projetos mediante rastreamento das principais fases dos ciclos dos projetos:
 - i) identificação;
 - ii) preparação e análise;
 - iii) apreciação;
 - iv) supervisão e avaliação de meio percurso; e
 - v) redução paulatina e difusão do projeto.
 - d) financiamento de projetos e cooperação com outras agências pertinentes, incluindo:
 - i) identificação de doadores potenciais; e
 - ii) esboço de objetivos e mecanismos para a cooperação.

Composição

3. O Comitê será composto de [seis] [oito] representantes dos Membros exportadores e [seis] [oito] representantes dos Membros importadores, que serão designados pelo Conselho, por um ano, em sua última sessão do ano cafeeiro.
4. As reuniões do Comitê serão abertas a todos os Membros.

5. Os representantes da Junta Consultiva do Setor Privado serão convidados a participar das reuniões do Comitê como observadores permanentes. A convite do Presidente, representantes de países não-membros e organizações pertinentes poderão participar como observadores.

Titulares de cargos

6. Em sua última reunião do ano cafeeiro, o Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de um ano. Esses cargos alternar-se-ão a cada ano cafeeiro entre as duas categorias de Membros.

Reuniões/Procedimentos

7. O Comitê, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho.

8. As atividades do Comitê serão conduzidas nos idiomas oficiais da Organização.

9. O Comitê determinará sua própria ordem do dia.

10. O Comitê estabelecerá suas próprias normas de procedimento.

11. O Comitê poderá estabelecer grupos de trabalho para ajudá-lo na realização de suas tarefas.

12. O Presidente do Comitê apresentará relatório ao Conselho.

Quórum

13. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de [...] representantes dos Membros exportadores e [...] representantes dos Membros importadores.